



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Segunda-feira • 23 de Setembro de 2013 • Ano I • Nº 82

Esta edição encontra-se no site: www.ibitiara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- **Decreto Nº 132 de 18 de Setembro de 2013** - Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município de Ibitiara atingidas por estiagem.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Ibitiara
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 132 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas do Município de Ibitiara atingidas por Estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO que o nível das chuvas que tem caído em nosso município e em especial na zona rural, tem sido muito pouco;

CONSIDERANDO que os pedidos para atendimentos de carros pipas tem sido constante para atender a população carente;

CONSIDERANDO a impossibilidade de a Prefeitura atender ao grande número de famílias que clamam por água;

CONSIDERANDO que faz-se necessário dar conhecimento aos governos Estadual e Federal sobre a real situação em que encontra-se o município:

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

ART. 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2013.

José Roberto dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 CNPJ:
13.781.828/0001-76 E-mail: prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com